



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

LEI N º 529/2.013.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE LOTE URBANO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DESTINANDO-O AO SR ERLI BRAZ DA SILVA DESALOJADO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO OCUPADA IRREGULARMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar o Lote Urbano 01, Quadra 111-A, na Rua Sebastião Fonseca da Cruz, situado no conjunto habitacional Vila Bela.

Parágrafo Único - O Senhor Erli Braz da Silva, desalojado da área de domínio público de que trata esta Lei será recolocado no Lote Urbano 01, da Quadra 111-A, da planta oficial do município de Nova Santa Helena, o qual por força desta Lei fica desafetado do patrimônio público municipal.

Artigo 2º - A área acima individualizada tem por finalidade a regularização fundiária através do instituto de doação o Sr. Erli Braz da Silva desalojado de área de domínio público.

Artigo 3º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar a competente escritura pública de doação correspondente ao respectivo lote urbano ao Sr Erli Braz da Silva desalojado de área de domínio público.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 08 de maio de 2013.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/05/2. 013 à 08/06//2. 013